DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.088/2025.

"Dispõe sobre retificação de grafia do nome da rua constante na Lei Municipal nº 1.056/2024, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que **ELA APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Retifica-se o artigo 1º (lado ímpar e o lado par) localizada no "RESIDENCIAL GIMENEZ" desta cidade de Canitar-SP, passa a denominar-se "***PROLONGAMENTO DA AVENIDA MANOEL FERNANDES CABETE***".

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis a execução da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 24 de MARÇO de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.089/ 2025.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0006 – as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2025, o valor de R$ 287.430,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais), destinados a aquisição uniformes escolares para rede municipal de ensino:

► **Ação – Cód. 2.065** – Uniformes Escolares – Ensino Fundamental
- Valor de R$ 152.337,90
► **Ação – Cód. 2.066** – Uniformes Escolares – Ensino Infantil Pré-Escola
- Valor de R$ 34.491,60
► **Ação – Cód. 2.067** – Uniformes Escolares – Ensino Infantil Creche
- Valor de R$ 100.600,50

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0006 – as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, para o exercício de 2025, o valor de R$ 287.430,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais), destinados a aquisição uniforme escolares para rede municipal de ensino:

► **Ação – Cód. 2.065** – Uniformes Escolares – Ensino Fundamental
- Valor de R$ 152.337,90
► **Ação – Cód. 2.066** – Uniformes Escolares – Ensino Infantil Pré-Escola
- Valor de R$ 34.491,60
► **Ação – Cód. 2.067** – Uniformes Escolares – Ensino Infantil Creche
- Valor de R$ 100.600,50

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.081/2024, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R$ 287.430,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Ensino Fundamental
12.361.0006.2.065 – Uniformes Escolares – Ensino Fundamental
617 – 3.3.90.32.00 – 05.220.01 – Material de Distribuição Gratuita R$ 152.337,90
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 152.337,90

02.05.02 – Ensino Infantil
12.365.0006.2.066 – Uniformes Escolares – Ensino Infantil Pré-Escola
618 – 3.3.90.32.00 – 05.210.02 – Material de Distribuição Gratuita R$ 34.491,60
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 34.491,60

02.05.02 – Ensino Infantil
12.365.0006.2.067 – Uniformes Escolares – Ensino Infantil Creche
619 – 3.3.90.32.00 – 05.210.03 – Material de Distribuição Gratuita R$ 100.600,50
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 100.600,50
Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 287.430,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 266.955,39 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), vinculados ao código de aplicação 05.000.00 (Recursos do QESE), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor no valor de R$ 20.474,61 (vinte mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Ensino Fundamental
12.361.0006.2.044 – Manutenção Geral Recursos Qese - Ensino Fundamental
64 – 4.4.90.51.00 – 05.000 – Obras e Instalações R$ 20.474,61
Total dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação R$ 20.474,61

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 24 de Março de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.090/ 2025.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0006 – as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2025, o valor de R$ 398.394,33 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta três centavos), destinados a aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil e Fundamental:

► **Ação – Cód. 2.057** – Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Fundamental
- Valor de R$ 290.146,33
► **Ação – Cód. 2.058** – Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Infantil Pré-Escola
- Valor de R$ 77.320,00
► **Ação – Cód. 2.059** – Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Infantil Creche
- Valor de R$ 30.928,00

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0006 – as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, para o exercício de 2025, o valor de R$ 398.394,33 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta três centavos), destinados a aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil e Fundamental:

► **Ação – Cód. 2.057** – Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Fundamental
- Valor de R$ 290.146,33
► **Ação – Cód. 2.058** – Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Infantil Pré-Escola
- Valor de R$ 77.320,00
► **Ação – Cód. 2.059** – Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Infantil Creche
- Valor de R$ 30.928,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.081/2024, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R$ 398.394,33 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta três centavos), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Ensino Fundamental
12.361.0006.2.057 – Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Fundamental

620 – 3.3.90.32.00 – 01.220.00 – Material de Distribuição Gratuita	R$ 290.146,33
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 290.146,33**

02.05.02 – Ensino Infantil
12.365.0006.2.058 – Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Infantil Pré-Escola

621 – 3.3.90.32.00 – 01.213.00 – Material de Distribuição Gratuita	R$ 77.320,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 77.320,00**

02.05.02 – Ensino Infantil
12.365.0006.2.059 – Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Infantil Creche

622 – 3.3.90.32.00 – 01.212.00 – Material de Distribuição Gratuita	R$ 30.928,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 30.928,00**
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 398.394,33**

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 398.394,33 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta três centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 24 de Março de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.537/2025.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 287.430,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.089/2025 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.089/2025, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R$ 287.430,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais), destinados a aquisição uniformes escolares para rede municipal de ensino, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Ensino Fundamental
12.361.0006.2.065 – Uniformes Escolares – Ensino Fundamental

617 – 3.3.90.32.00 – 05.220.01 – Material de Distribuição Gratuita	R$ 152.337,90
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 152.337,90**

02.05.02 – Ensino Infantil
12.365.0006.2.066 – Uniformes Escolares – Ensino Infantil Pré-Escola

618 – 3.3.90.32.00 – 05.210.02 – Material de Distribuição Gratuita	R$ 34.491,60
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 34.491,60**

02.05.02 – Ensino Infantil
12.365.0006.2.067 – Uniformes Escolares – Ensino Infantil Creche

619 – 3.3.90.32.00 – 05.210.03 – Material de Distribuição Gratuita	R$ 100.600,50
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 100.600,50**
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 287.430,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 266.955,39 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), vinculados ao código de aplicação 05.000.00 (Recursos do QESE), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor no valor de R$ 20.474,61 (vinte mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Ensino Fundamental
12.361.0006.2.044 – Manutenção Geral Recursos Qese - Ensino Fundamental
64 – 4.4.90.51.00 – 05.000 – Obras e Instalações R$ 20.474,61
Total dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação **R$ 20.474,61**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 24 de Março de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.538/2025.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 398.394,33".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.090/2025 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.090/2025, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R$ 398.394,33 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta três centavos), destinados a aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil e Fundamental, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Ensino Fundamental
12.361.0006.2.057 – Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Fundamental

620 – 3.3.90.32.00 – 01.220.00 – Material de Distribuição Gratuita	R$ 290.146,33
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 290.146,33**

02.05.02 – Ensino Infantil
12.365.0006.2.058 – Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Infantil Pré-Escola

621 – 3.3.90.32.00 – 01.213.00 – Material de Distribuição Gratuita	R$ 77.320,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 77.320,00**

02.05.02 – Ensino Infantil
12.365.0006.2.059 – Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Infantil Creche

622 – 3.3.90.32.00 – 01.212.00 – Material de Distribuição Gratuita	R$ 30.928,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 30.928,00**
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 398.394,33**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 398.394,33 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta três centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 24 de Março de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal